



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo : 202000042000341
Interessado : Secretaria de Estado de Governo
Assunto : Tomada de Contas Especial
Conselheiro : Celmar Rech
Auditor : Henrique César de Assunção Veras
Procuradora : Maisa de Castro Sousa

ACÓRDÃO

PROCESSO DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. INSTAURAÇÃO DE OFÍCIO. DANO APURADO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO RESSARCITÓRIA. CÓPIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E À PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO. ARQUIVAMENTO.

Vistos, oralmente expostos, e discutidos estes Autos nº 202000042000341, que tratam de Tomada de Contas Especial (TCE) instaurada pela Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), com a finalidade de apurar irregularidades verificadas na execução do Convênio nº 019/2012, celebrado entre o estado de Goiás e o Município de São Miguel do Passa Quatro/GO para a concessão de auxílio financeiro destinado à pavimentação asfáltica de vias urbanas do referido município, tendo o Relatório e o Voto como partes integrantes deste,

ACORDA

o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos votos dos membros integrantes do seu **Tribunal Pleno**, ante as razões expostas pelo Relator, em:

I - **reconhecer a prescrição da pretensão ressarcitória** desta Corte frente às irregularidades identificadas no bojo desta Tomada de Contas Especial, com base no art. 107-A, § 1º, inc. III, da LOTCE e em jurisprudência do Supremo Tribunal Federal;

II – **encaminhar cópia** digital do inteiro teor do presente processo: a) ao **Ministério Público estadual** para as providências que o parquet entender cabíveis, considerando que os atos inquinados apurados nesta TCE são passíveis de enquadramento na Lei nº 8.429/92; e b) à **Procuradoria-Geral do Estado de Goiás**, para análise e adoção de medida judicial cabível, com vistas á cobrança e ressarcimento dos valores ora apurados;

III – **arquivar** os presentes autos.

À Secretaria Geral desta Corte para as providências cabíveis.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 202000042000341

Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI
Data: 27/10/2022 21:54
Função: Presidente assinante



Assinado por CELMAR RECH
Data: 27/10/2022 21:54
Função: Relator assinante



Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA
Data: 27/10/2022 08:42
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO
Data: 27/10/2022 09:23
Função: Conselheira assinante



Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE
Data: 27/10/2022 08:11
Função: Conselheiro assinante



Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA
Data: 26/10/2022 15:33
Função: Conselheiro assinante



Assinado por HELDER VALIN BARBOSA
Data: 26/10/2022 15:57
Função: Conselheiro assinante



Assinado por CARLOS GUSTAVO SILVA RODRIGUES
Data: 24/10/2022 18:17
Função: Procurador assinante

